

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de prestação de serviço referente a elaboração de projeto detalhado para a fabricação de móveis para a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, compreendendo todos os ambientes.

**2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente solicitação visando garantir à melhoria das estações de trabalho da Câmara Municipal e a comodidade dos processos administrativos em locais seguros.

**3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

**4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços;

**5. DO PRAZO**

O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura por 60 (sessenta) dias ficando condicionada a entrega dos serviços em boas condições.

**5.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**5.2** O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**6. RECURSOS FINANCEIROS:**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS</b>									
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>						<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
01	01	01	031	0001	2001	3	3	90	39

**7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

A CPL fará o exame da proposta classificando em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, declarando-a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, conforme cotações de preços no valor de



**R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação;

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

Fornecer à CONTRATANTE toda as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos projetos elaborados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo;

Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pelos projetos conforme o objeto do presente contrato, não se responsabilizando por quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE;

Garantir a CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública;

A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causadas pela execução final do projeto, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar os sistemas locados.

A elaboração do projeto, a contar do recebimento da autorização emitida pelo CONTRATANTE;

Prestar suporte durante a execução de fabricação e instalação dos móveis objeto deste contrato;

Manter informado o executante da fabricação dos móveis, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no projeto ora elaborado, causadas por problemas originados de planejamento;

Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento pela elaboração do projeto, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados, sob pena de não serem repassadas as informações mensais e atualizações do sistema; Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

Facilitar o acesso do projetista às áreas de trabalho, e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

Manter pessoal habilitado para acompanhar visita técnica para elaboração de projeto;

Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do projeto elaborado;

Conferir os resultados obtidos. Em caso de erro nos resultados obtidos, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro no projeto;

Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;

Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues;

#### **10. DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá disponibilizar na sede do Contratante o projeto elaborado, incluindo todas as peças técnicas.

#### **11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Elaboração de projetos, compreendendo todos os ambientes as peças técnicas dos projetos, orçamento, projeto, memorial cálculo.

#### **12. FASES DO PROJETO E PRAZOS**

Para o desenvolvimento do objeto do presente contrato o CONTRATADO obedecerá às seguintes fases:

- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto;
- Projeto legal (para aprovação das autoridades competentes);
- Os prazos para conclusão dos trabalhos serão aqueles especificados abaixo em dias úteis e estarão condicionados ao cumprimento pelo CONTRATANTE de seus próprios prazos de aprovação:

São Salvador do Tocantins/TO, 02 de maio de 2023.



**Eliene Rodrigues Pereira Souza**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Presidente - CPL**